



Federação Paulista de Hipismo

Convites para outras Federações em Concursos realizados no Estado de São Paulo

Diretriz Técnica nº 08 / 24.06.2016

Considerando que o Artigo 106, do Regulamento Geral CBH que nos aponta no item 02:

“Ficam definidos como Concursos Estaduais os eventos que tenham a participação de no máximo 02 (duas) Federações Estaduais, sendo 01 (uma) convidada e a promotora organizadora do evento, limitando-se a participação de no máximo 15 (quinze) concorrentes das entidades convidadas, ultrapassando este número, o evento passa a ser Interestadual ou Nacional, conforme o caso, devendo cumprir as exigências para a categoria do evento.”

Considerando que no CAPÍTULO III – CONCURSOS E PROVAS do Regulamento Salto FPH, nos aponta que nos artigos abaixo se define quais são os nossos concursos estaduais:

Art. 12 – Concurso de Salto Estadual (CSE)

Art. 13 – Campeonato Paulista (CP)

Art. 15 – Temporadas Oficiais (TO)

Face ao exposto com base no Art. 106 do Regulamento Geral CBH, citado acima em negrito e no Capítulo III do Regulamento de Salto da FPH a Federação Paulista de Hipismo autoriza convites às Federações de outros Estados, para as Temporadas Oficiais (TO) e Concursos de Salto Estaduais (CSE) não sendo permitidos convites para os Campeonatos Paulista, concurso este exclusivo para federados com registro válido emitido pela FPH.

Ressalta-se ainda que a Entidade Organizadora definirá junto a FPH, qual Federação, nos termos desta diretriz., será convidada. Informamos que de acordo com o regulamento, esta autorização se limita a participação de apenas 15 (quinze) concorrentes convidados.

Esta diretriz entra em vigor a partir de 24 de junho de 2016.

Antonio Manoel Lopes Sanches
Diretor Salto FPH

Tiago C Ferreira de Camargo
Diretor Salto Iniciante FPH